LEI N° 2.613, de 11 de Setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar estagiários, conforme Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar estagiários, como forma de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, além do desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º Quando a área de atuação dos estagiários compor atribuição também realizada por ente público não vinculado a Administração Direta do Município e houver interesse mútuo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênios que implique na cessão dos mesmos a outras esferas da Administração Pública.

Art. 3º O contrato de trabalho dos estagiários será regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, 11 de Setembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Oficial do Município de Cambé
Nº 203 de 15/09/2013